



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA, localizada na Rua Nove de Julho nº. 304, neste município de Itatinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que se acha aberta licitação na modalidade de **Tomada de Preço do tipo Menor Preço Global** visando a **contratação de empresa especializada para reforma e adequação de prédio para futura instalação do Posto de Atendimento do INSS, localizado com frente para a Praça São Roque, 202 – Centro – Itatinga/SP, conforme condições e exigências contida** no presente Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei complementar 123/06.

AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA: ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2018, ATÉ ÀS 16:00 HORAS;

ENTREGA DOS ENVELOPES: 31 DE JULHO DE 2018, 09:00 HORAS;

ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 DE JULHO DE 2018, 09:15 HORAS.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito / Assessoria de Engenharia

Valor Estimado: R\$ 51,098,71 (cinquenta e um mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos)

1. OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para reforma e adequação de prédio para futura instalação do Posto de Atendimento do INSS, localizado com frente para a Praça São Roque, 202 – Centro – Itatinga/SP, conforme condições e exigências contida no presente Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. *Poderão participar desta licitação, as empresas devidamente cadastradas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do envelope proposta, conforme § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93;*

2.2. **Link para o manual de como efetuar o cadastro (CRC):**
<http://www.itatinga.sp.gov.br/portal/licitacoes/Documentacao.doc>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 2.3. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital;
- 2.4. Somente Poderão Participar desta Licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensa de licitar com esta administração e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público, por força da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 2.5. Estão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação, empresas que tenham dirigentes, gerentes ou sócios ou responsáveis técnicos que sejam diretor ou servidor desta Administração.
- 2.6. **A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;**
- 2.7. A empresa deverá, de acordo com este Edital, comparecer na visita técnica através de representante legal credenciado, na data prevista neste edital e apresentar no dia da entrega 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a DOCUMENTAÇÃO aqui exigida, e a PROPOSTA conforme, identificados da seguinte forma:
ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA
- 2.8. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo sitio eletrônico oficial do município: www.itatinga.sp.gov.br, ou na sede da Prefeitura, Departamento de Licitação (Rua nove de Julho, nº. 304 - centro), sendo que neste caso o interessado deverá recolher o valor correspondente a **R\$ 20,00 (vinte reais)**, referente as cópias xerocopiadas e mídia digital, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes.

3. DOS ENVELOPES

- 3.1. Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2018
ENVELOPE Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO)
RAZÃO SOCIAL E/OU TIMBRE DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2018
ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA)
RAZÃO SOCIAL E/OU TIMBRE DA EMPRESA

- 3.2. Após o horário fixado no presente Edital, nenhum documento será recebido ou devolvido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP).

- 3.3. Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP), observadas as disposições indicadas neste EDITAL.
- 3.4. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra e todo equipamento necessário.

5. LEGISLAÇÃO

- 5.1. A presente Tomada de Preço será disciplinada pelos documentos que integram os anexos, pela Lei nº. 8.666/93, Lei complementar 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
- 5.2. Os recursos financeiros necessários para execução do objeto deste certame estão classificados na seguinte dotação orçamentária, a saber: 02.00.00. 02.02.01.04.122-0003-4.4.90.51.00 – Ficha 24 – recursos próprios.
- 5.3. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários, conforme § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

6. VISITA AO LOCAL DA OBRA

- 6.1. As empresas interessadas deverão vistoriar o local de execução da obra, verificando, também, as condições para instalação do canteiro de obras.

6.1.1. **A visita deverá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com a Assessoria de Engenharia do Município pelo telefone (14) 3848-9800 e poderá ser realizada durante todo o período até às 16 horas do dia 30/07/2018.** O representante da empresa participante e o Profissional Responsável Fiscalizador de Obras da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, se dirigirão até os locais que terão a prestação de serviços, ora licitada, ficando facultada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.2. Será elaborado **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, que será assinado pela Assessoria de Engenharia e representante da licitante, o qual ficará retido no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) *Certificado de Registro Cadastral emitido por este município (CRC);*

- b) Em se tratando de procurador apresentar procuração do representante da empresa far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinada, dando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta TOMADA DE PREÇO (conforme modelo do anexo I), podendo ser substituída por procuração pública, desde que conste no mínimo os mesmos poderes ou equivalentes.
- c) Na apresentação do credenciamento o mesmo deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

7.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal.**

- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.** Em caso da empresa ser isenta de inscrição estadual a mesma deverá apresentar declaração que é isenta, devidamente assinada pelo contador da empresa.

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débito mobiliário).

d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

e) **Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 7.2.1. Os documentos acima descritos deverão estar obrigatoriamente com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias).

7.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU**, atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- b) **Registro do Profissional responsável pela execução dos serviços no CREA ou CAU**, atualizado.

Obs: Se o profissional pertencer à outra região, para fins de assinatura do contrato deverá apresentar registro ou inscrição no CREA ou CAU.

- c) **Relação das instalações, do aparelhamento e dos maquinários** adequados e disponíveis para realização do objeto licitado ou declaração de disponibilidade de equipamentos necessários.
- d) **Relação da equipe técnica**, designada para a execução dos serviços objeto deste edital, indicando a qualificação de cada um de seus componentes.
- e) **Comprovação de capacitação técnico-profissional**, através de prova do licitante possuir no seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA ou CAU), relativamente à efetiva execução dos serviços;

(Parcela de maior relevância: Item 02 Alvenaria e Estrutura e o Item 05 - Piso)

- f) **Comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa** licitante através de um dos itens a seguir:
- f.1 - “Ficha de registro de empregado”, autenticada junto ao D.R.T. (Delegacia Regional de Trabalho);
- f.2 - Cópia da Carteira Profissional onde consta a qualificação e o registro do profissional.
- f.3 - No caso de autônomo com contrato de prestação de serviços, este deverá estar com firma reconhecida.
- f.4 - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “contrato social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.3.4. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA e relacionadas a execução de obras.

7.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

- a) **Certidão Negativa de Falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes. Caso o documento apresente data de validade, esta prevalecerá.
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- a.1.1)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- a.1.2)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas
- b) **Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível com cópia das folhas de abertura e encerramento**, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), sendo admitida, a sua atualização pelos valores da UFIR diária, ou outro índice oficial que a substitua, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1 A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
- b.2. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º. 8.541, de 1992.
- c) A boa situação financeira da empresa deverá ser apresentada, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado e calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 0,70$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- d) Comprovação do Capital Social realizado e registrado, até a data da apresentação dos invólucros, de no mínimo **10% do valor estimado da obra**, por meio de ato societário devidamente registrado, nos termos do art. 31 § 3º. da lei 8.666/93.
- e) Por se tratar de licitação exclusiva e quando se tratar de MICROEMPRESA, a mesma poderá apresentar no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de Imposto de renda de pessoa jurídica, como Microempresa;

7.5. Declarações

- a) **Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho** (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo II));
- b) **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público**, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);
- c) **Por se tratar de licitação exclusiva, nos termos da Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO IV bem como deverá apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, **com data de expedição do exercício atual** (não será aceito outro tipo de documento).

7.5.1. Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO** poderão ser apresentadas em **original, cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial**, encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

7.6. Inabilitação do Licitante

7.6.1. Será considerado **INABILITADO** o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do **EDITAL**.

7.7. Apresentação do CRC (certificado de Registro Cadastral).

7.7.1. Com apresentação do Certificado de Registro Cadastral, poderá ser dispensada apresentação dos documentos contidos nos itens 7.2 (regularidade fiscal e trabalhista) e item 7.4.alínea “a” (Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial), desde que tais documentos já tenham sido apresentados e a validades dos mesmos esteja devidamente atualizado, principalmente a validade do CRC.

Obs: Todas as declarações deverão ser apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta do licitante deverá conter as seguintes especificações:

- a) Identificação completa da proponente, em papel timbrado da empresa com número do CNPJ carimbado ou impresso;
- b) O número da Tomada de Preço e o objeto da mesma
- c) Planilha de serviços e materiais, quantitativos, preços unitários e preços totais totalmente preenchida, conforme modelo anexo, emitido pela empresa, com BDI incluso (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- d) Cronograma físico-financeiro completo e detalhado (modelo anexo), dentro do prazo determinado para a execução da obra, com indicadores de percentuais.
- e) Preço global da obra e dos serviços já computado no preço;
- f) Prazo para conclusão da obra / serviços, respeitado o limite fixado neste edital e cronograma físico financeiro;
- g) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados por mais especiais que sejam, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução de cada serviço unitário proposto conforme Memorial Quantitativo.
- h) Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, contados da data da sua apresentação.
- i) Número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento. Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste Município, ficam obrigadas a autorizar a efetivação de um “doc” a seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo.
- j) Qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF e endereço, data de nascimento e cargo.
- k) Constar a informação se a empresa é ou não optante pelo Simples Nacional.
- l) Data, nome e assinatura

8.2. Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

8.3. **A PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 2** - deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) única via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinadas pelo responsável ou representante legal.

8.4. Os documentos integrantes da PROPOSTA também deverão ser encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numerados sequencialmente e rubricados pelo responsável ou representante legal da proponente.

8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do Envelope nº. 2 – PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

9.1. Os prazos de execução da obra são os seguintes:

- a) **Para início: em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Assessoria de Engenharia do Município e com recolhimento de ART pela empresa contratada, salvo dias de chuva.
- b) **Para conclusão: Até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do início dos serviços, salvo dias de chuva;
- c) Para observação da obra concluída: **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório;
- d) Para recebimento definitivo pela Comissão designada pela Direção da Unidade, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73. 1. “b”. da Lei n.º 8.666/93, considerando esta data como término da obra.
- e) Prazo de vigência do contrato: 180 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art 57 da Lei 8666/93, mediante a celebração de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. **O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante emissão de nota fiscal e laudo/relatório de medição dos serviços.** É obrigatória a inserção da inscrição: referente à Tomada de Preço n° 07/18, Processo n° 63/18, no corpo da Nota Fiscal.
- 10.2. Ocorrendo divergências nas medições, as mesmas serão devolvidas para as devidas correções e reapresentadas novamente para nova análise.
- 10.3. Processada a medição, a **CONTRATANTE** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura dos serviços efetivamente realizados e devidamente conferidos.
- 10.4. Encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas a execução do serviço e em conformidade a legislação vigente;
 - b) Cópia dos comprovantes do Imposto Sobre Serviço (ISS) resultante do contrato, devidamente quitado, recolhido junto a Prefeitura Municipal de Itatinga, relativo ao mês de execução;
- 10.5. Pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra / serviço.
- 10.6. A não aceitação da obra / serviço pela **CONTRATANTE** implicará na suspensão imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

do pagamento, até regularização das falhas eventualmente apontadas.

10.7. Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA de preferência ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

10.8. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou sub contratar o total ou parte do objeto do presente **CONTRATO** sem autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1. No dia, hora e local indicados neste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP), procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, cujos conteúdos e os documentos apresentados, poderão ser examinados por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.1.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.1.2. Por se tratar de licitação exclusiva havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, a Comissão Permanente de Licitação habilitará previamente e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa caso esta seja a vencedora. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.1.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

11.1.4. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

11.2. Os envelopes de PROPOSTA serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes e ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatinga (SP).

11.3. As dúvidas que surgirem durante a sessão serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes presentes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 11.4. Instrumento que credencia o responsável legal ou representante na empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação antes do início da reunião ou dentro do envelope de documentação.
- 11.5. Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão em que comunicar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.
- 11.6. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou não provido aqueles que foram interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará local, hora e dia, através de comunicação aos interessados, para a sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas inabilitadas.
- 11.7. Abertos os envelopes PROPOSTA, os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP e pelos representantes e analisados nos termos deste Edital.
- 11.8. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes ao ato.

12. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO / JULGAMENTO DE PROPOSTA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL

- 12.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, processar, julgar e classificar as propostas.
- 12.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do Edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente (existindo a fixação do valor orçado como preço máximo, a conformidade deverá recair sobre ele), sendo a classificação com base no critério de menor preço global, observando-se as seguintes regras:
- a) Abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no Edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as para apuração dos valores ofertados;
- b) Para efeito de apuração da exequibilidade/ inexecuibilidade da proposta ofertada, ter-se-á como base 70% do valor tido como base de apuração apontada pela Assessoria de Engenharia do Município de Itatinga (SP);
- c) Ostentam preços inexecuíveis as propostas com valores inferiores a 70% (setenta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

cento) dos apontados pelo departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP.

- d) Propostas com preços inexeqüíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exeqüíveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor preço;
- e) Para efeito da necessidade da prestação de garantia adicional, calcula-se 80% do menor valor apurado na forma estabelecida neste Edital, verificando, assim, se a proposta vencedora comporta ou não a prestação de garantia adicional;

12.3. No caso de igualdade dos preços globais, e após a observância do disposto no § 2º do artigo 3º da Lei n.º 8666/93, a classificação será feita por sorteio.

13. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

13.1. Será desclassificada:

- a) Proposta que não atenda às exigências contidas nos anexos, parte integrante desse Edital.
- b) Proposta com preço excessivo, ou manifestamente inexeqüíveis assim considerados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP), aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, que serão analisados pela Assessoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP.
- c) Proposta que não se situe como exeqüível, na forma do critério delineado neste Edital.
- d) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.
- e) Proposta que esteja acima do **Valor Estimado de R\$ 51,098,71 (cinquenta e um mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos)**

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada e adjudicada pelo Prefeito Municipal de Itatinga/SP.

15. RECURSOS

15.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. Objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, desde que os demais licitantes assumam expressamente o compromisso de **realizar a obra nos mesmos valores e prazos da proposta vencedora**.
- 16.2. Licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.
- 16.3. Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e superveniente, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.
- 16.4. Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.
- 16.5. Descumprimento da exigência anterior implicará na não retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas neste EDITAL.
- 16.6. Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento.
- 16.7. **Garantia para Execução do Contrato**
- 16.7.1. *A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser recolhida na tesouraria da Prefeitura Municipal de Itatinga (quando for o caso), até a data de sua assinatura;*
- 16.7.2. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviço;
- 16.7.3. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública do Estado de São Paulo, seguro - garantia ou fiança bancária;
- 16.7.4. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.
- 16.7.5. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 16.7.6. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.
- 16.7.7. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.
- 16.7.8. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações da Instituição Financeira indicada pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP.
- 16.7.9. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1. A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.
- 17.2. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.
- 17.3. Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos aqui estipulados, com lavratura dos termos correspondentes.
- 17.4. Recebimento definitivo só será expedido mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, do CND relativa à obra.
- 17.5. Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

18. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 18.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Itatinga, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº. 8666/93, bem como, nas penas abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

18.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 97 do mesmo diploma legal.

18.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará em penalidades previstas no contrato, cuja minuta faz parte do presente instrumento convocatório.

18.2. Da rescisão contratual

18.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93;

18.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

18.2.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes dos anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, **devendo as licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de Quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.** A simples entrega do envelope PROPOSTA pela licitante, será considerado como concordância tácita de todas as cláusulas deste Edital.

19.2. A licitante vencedora deverá comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Itatinga/SP o dia de início da Obra, sempre observados as orientações constantes neste Edital.

19.3. A empresa adjudicatária deverá apresentar antes do início da obra, relação de pessoal lotado na Obra acompanhada da respectiva Carteira Profissional, para análise da Assessoria Técnica de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI) a seus funcionários, conforme NR-18 do Ministério do Trabalho.

19.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar as suas expensas, em 05 (cinco) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos a serem fornecidos pela **CONTRATANTE**.

19.5. A obra só poderá ser objeto de transferência ou de sub-contratação desde que seja devidamente justificada e autorizada pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

19.6. Quanto à qualidade dos materiais, a **CONTRATADA** se obriga, de um lado, a pagar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e de outro, a **utilizar os materiais indicados ou aceitos pela fiscalização.**

- 19.7. Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da tabela de Preços Oficial informada pela Conveniente.
- 19.8. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente.
- 19.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.10. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, a licitante não terá direito a auferir vantagem indevida, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 19.11. A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da TOMADA DE PREÇO, pelo prazo e condições oferecidas no Edital, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.
- 19.12. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.13. **A Planilha de serviços e quantitativos fornecidos em Anexo é meramente informativa**, portanto as proponentes devem analisar cuidadosamente os projetos e especificações, bem como verificar o local e as interferências existentes, a fim de retificar e completar esta planilha onde entender necessário, de forma que os preços ofertados compreendam a execução total dos projetos, entregando a obra em condições de pleno uso para a Prefeitura Municipal de Itatinga/SP.
- 19.14. A contratada para execução dos serviços deverá designar um profissional em nível superior habilitado para a atuação profissional na área do objeto da presente licitação.
- 19.15. A contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização a obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à licitadora para prévia aprovação.
- 19.16. As obras e serviços contratados deverão obedecer às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos aqui contidos e, eventuais divergências serão resolvidas pelos técnicos do Departamento de Obras e Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

19.17. A contratada deverá manter a disposição do Departamento de Obras e Serviços, uma equipe de mão de obra bem como os equipamentos necessários para atender diariamente as solicitações do responsável pela fiscalização da execução dos serviços, sob pena de descumprimento das condições contratuais estabelecidas.

ANEXOS

- I. Modelo do Credenciamento;
- II. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores;
- III. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IV. Modelo de Declaração para ME e EPP;
- V. Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação;
- VI. Planilha Orçamentária;
- VII. Memorial Descritivo;
- VIII. Cronograma Físico e Financeiro;
- IX. Modelo de Proposta
- X. Projeto.
- XI. Recibo de Retirada do Edital pela Internet

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que o licitante deve, para a apresentação de **DOCUMENTAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA**, se valer do **EDITAL** e inteirar-se dos **ANEXOS**, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas técnicas e contratuais que nortearão o **NEGÓCIO** a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Itatinga, aos 02 de julho de 2018.

JOÃO BOSCO BORGES

Prefeito Municipal

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos ____ / ____ / ____

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante na TOMADA DE PREÇO N.º 07/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 63/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, em especial para realizar visita técnica, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2018

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2018

_____ (*Nome da pessoa jurídica*), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Itatinga, DECLARA, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2018

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Tomada de Preço nº. 07/2018, Processo nº. 63/2018**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP, que :**

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não está em processo de falência, ou insolvência civil;
- e) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2018

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2018

Eu, _____ (nome do representante), RG nº. _____ **DECLARO** sob as penas da lei., sem prejuízo das sanções e multas previstas nesta Carta Convite que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sua sede _____ é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo 3º, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura

ATENÇÃO: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada da ***Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada***, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, **com data de expedição do exercício atual** (não será aceito outro tipo de documento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2018

TOMADA DE PREÇO N° 07/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, QUE SE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. De um lado O MUNICÍPIO DE ITATINGA, entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho n° 304, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Itatinga/SP, excelentíssimo senhor, portador do RG n.º, CPF n.º, e de outro lado a Empresa, estabelecida na Rua, na cidade de, Estado de, CNPJ n.º doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, RG n.º e CPF n.º, e de acordo com o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2018, relativo à TOMADA DE PREÇO N.º 07/2018, têm entre si justo e acertado o presente instrumento de **CONTRATO**, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para reforma e adequação de prédio para futura instalação do Posto de Atendimento do INSS, localizado com frente para a Praça São Roque, 202 – Centro – Itatinga/SP, conforme condições e exigências contida no Edital e anexos.

Parágrafo Único - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, no mesmo local, obras e serviços distintos daqueles abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução das obras e serviços especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será indireta, na modalidade de empreitada por preço global, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos da **PASTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇO N°**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

07/2018, constantes do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2018**, e em especial, os seguintes: proposta da **CONTRATADA**, projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), do desenvolvimento da obra.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal Nº 8.666/93, Lei complementar 123/06, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos **CONTRATOS** e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP assim classificada: 4.4.90.51.00 – Ficha 24 – recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço certo e total para execução da obra e serviços é de **R\$** (.....).

Parágrafo Único - O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devido em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante emissão de nota fiscal e laudo de medição.

§ 1º - A **CONTRATANTE** terá prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da realização da medição, para expedição do **ATESTADO DE HABILITAÇÃO**, que propiciará a emissão da fatura pela **CONTRATADA**.

§ 2º - O encaminhamento da fatura, para fins de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas a execução do serviço e em conformidade a legislação vigente;
- b) Cópia dos comprovantes do Imposto Sobre Serviço (ISS) resultante do contrato, devidamente quitado, recolhido junto a Prefeitura Municipal de Itatinga, relativo ao mês de execução;

§ 3º - A expedição do **ATESTADO DE HABILITAÇÃO** e o pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicarão na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

§ 4º - A não aceitação da obra/serviço e a prorrogação do prazo de validade de sua conclusão, sem a correspondente alteração da validade da garantia, quando for o caso, nos termos do § 3º da Cláusula Sétima, acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.

§ 5 - Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA de preferência junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

§ 6 - O pagamento de eventuais serviços transferidos ou subcontratados após autorização obedecerá as mesmas condições retro delineadas, condicionado, ainda, a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos indicados nos números 1 e 2 do § 2º desta CLÁUSULA, envolvendo os empregados da, **SUBCONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico - Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

- a) **Para início: em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Assessoria de Engenharia do Município e recolhimento de ART pela empresa contratada.
- b) **Para conclusão: Até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do início dos serviços, salvo dias de chuva;
- c) Para observação da obra concluída: **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório;
- d) Para recebimento definitivo pela Comissão designada pela Direção da Unidade, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73. 1. “b”. da Lei n.º 8.666/93, considerando esta data como término da obra.
- e) Prazo de vigência do contrato: 180 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art 57 da Lei 8666/93, mediante a celebração de termos aditivos.

§ 1º - O atraso na execução da obra somente será admitido, pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo de conclusão da obra deverá ser encaminhado, por escrito, pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico - Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada.

§ 3º - Admitida à prorrogação de prazo, será lavrado o **TERMO DE ADITAMENTO**, que terá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

como base o Cronograma Físico - Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, sob pena de sujeição ao comando estabelecido no § 7º, da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE e/ou para terceiros**, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na **CLÁUSULA TERCEIRA**, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização e, eventuais divergências serão resolvidas pelos técnicos do Departamento de Obras e Serviços.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- b) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho no que diz respeito mais especificamente a Lei Federal nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978;
- c) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;
- d) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução, bem como não obstar a realização de vistorias no canteiro de obras, que poderão ocorrer sem aviso prévio;
- e) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- f) Sujeitar-se à análise e estudos dos projetos caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que os defeitos sejam sanados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- g) Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico - Financeiro, atendendo à convocação da **CONTRATANTE**, para reunião de avaliação;
- h) Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 03 (três) vias, onde tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** deverá registrar tudo o que julgarem convenientes, para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do **CONTRATO**;
- i) Manter desde o início e até a conclusão dos serviços, engenheiro devidamente registrado no CREA e com o currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, recebimento de comunicações e intimações relativas ao **CONTRATO**, com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**;
- j) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não alojar seu pessoal de produção em áreas da **CONTRATANTE**, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**;
- l) Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da **CONTRATANTE**, após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**;
- m) Manter a obra e serviços executados em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;
- n) Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, inexistindo, por parte da **CONTRATANTE**, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade;
- q) Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todos as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.
- r) Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Itatinga/SP o dia de início da Obra, sempre observados as orientações constantes no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

s) A Contratada deverá apresentar antes do início da obra, relação de pessoal lotado na Obra acompanhada da respectiva Carteira Profissional, para análise da Assessoria Técnica de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI) a seus funcionários, conforme NR-18 do Ministério do Trabalho.

t) A **CONTRATADA** deverá providenciar as suas expensas, em 05 (cinco) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos a serem fornecidos pela **CONTRATANTE**.

u) Quanto à qualidade dos materiais, a **CONTRATADA** se obriga, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e de outro, a **utilizar os materiais indicados ou aceitos pela fiscalização**.

v) Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente.

w) A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da TOMADA DE PREÇO, pelo prazo e condições oferecidas no Edital, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

x) A contratada deverá manter a disposição do Departamento de Obras e Serviços, uma equipe de mão de obra bem como os equipamentos necessários para atender diariamente as solicitações do responsável pela fiscalização da execução dos serviços, sob pena de descumprimento das condições contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - PESSOAL DA CONTRATADA

Nos serviços a serem executados a **CONTRATADA** empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

§ 1º - A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgada incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 2º - A substituição do engenheiro responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

§ 3º - A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que seja servidor da **CONTRATANTE**.

§ 4º - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos **CONTRATOS** de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) **SUBCONTRATADA(s)**, que se encontrarem trabalhando no local da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES - DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico - Financeiro; proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados; pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA**, e emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipulados na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou sub contratar o total ou parte do objeto do presente **CONTRATO** sem autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

§ 1º - A transferência ou subcontratação de parte do objeto do **CONTRATO**, poderá ser concretizado mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a **CONTRATADA** sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado ou transferido.

§ 2º - O pedido de transferência ou subcontratação deverá ser formalizado pela **CONTRATADA**, com 15 (quinze) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da **SUBCONTRATADA**, certificado pela CREA.

§ 3º - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a **SUBCONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do **CONTRATO** será a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, conforme § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no **CONTRATO**, ou quando nele não existir deverá ser aqueles constantes da Tabela de Preços Oficial, determinado pela Assessoria de Engenharia.

§ 3º - O **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser acompanhado do Cronograma Físico - Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

§ 4º - O pagamento decorrente da alteração do **CONTRATO** seguirá a mesma disposição da **CLÁUSULA SEXTA**, mediante FATURA separada e observância das demais condições, com menção ao **TERMO DE ADITAMENTO** correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra, ficando nomeado o servidor _____.

§ 1º - Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

§ 2º - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a obra, inclusive os serviços eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita por parte da **CONTRATADA**, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, com validade de 15 (quinze) dias, assinado também pelo preposto da **CONTRATADA**.

§ 1º - Decorrido o prazo de **OBSERVAÇÃO**, 60 (sessenta) dias do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, somente se os serviços de correção de irregularidades, porventura verificadas durante o prazo de **OBSERVAÇÃO**, tiverem sido executados e aceitos pela Fiscalização, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo de até 15 (quinze) dias, com a limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços.

§ 2º - Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento do prazo final de conclusão da obra resultará na aplicação de multa de mora de 0,8% (oito décimos por cento), calculada por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo **CONTRATO**, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

§ 3º - A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções de advertência ou multa de 0,1 % (um décimo por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

§ 4º - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 5º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

§ 6º - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFM - Unidade Fiscal do Município, ou índice que venha a substituí-lo.

§ 7º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 8º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 9º - A mora na execução e o não atendimento às **determinações da CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o **CONTRATO** e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 10º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do **CONTRATO** e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo **CONTRATADO**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes **CONTRATANTES**, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do **CONTRATO** e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Itatinga, comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Único: E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Itatinga, de de

Contratante:

Contratada:

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, o contrato deve vir acompanhado do Termo de Ciência e Notificação em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITATINGA**

CONTRATADA: _____ -

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2018, TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação de prédio para futura instalação do Posto de Atendimento do INSS, localizado com frente para a Praça São Roque, 202 – Centro – Itatinga/SP, conforme condições e exigências contida NO Anexo I do instrumento convocatório.

ADVOGADO Nº OAB (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

Planilha Orçamentária/ Quantitativa

| Obra: Reforma e adequação de prédio para instalação da nova sede do INSS | | | | | Observação: MAT. (material); M.O. (mão de obra) | | | | | |
|--|-------|-----------|--------|---|---|------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------|---|
| Local: Praça São Roque, n.º 202, Itatinga, SP | | | | | Regime de Execução: Empreitada Global | | | | | |
| Fonte de Pesquisa: Boletim CPOS nº - 172 - com desoneração - 16/03/2018 | | | | | Prazo: 120 dias | | | B.D.I.: 20% | | |
| ITEM | FUNTE | CÓDIGO | QUANT. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | PREÇO UNIT. MAT. (R\$) | PREÇO UNIT. M.O. (R\$) | PREÇO UNIT. TOTAL (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) | % |
| 1 | | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | CPOS | 02.08.020 | 2,00 | Placa de identificação da obra | m2 | 302,13 | 56,91 | 359,04 | 718,08 | |
| 1.2 | CPOS | 04.08.020 | 2,00 | Retirada de folha de esquadria em madeira | un | - | 13,73 | 26,86 | 53,72 | |
| 1.3 | CPOS | 04.08.040 | 19,80 | Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas | m | - | 1,05 | 14,18 | 280,77 | |
| 1.4 | CPOS | 04.08.060 | 9,90 | Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados | m | - | 8,47 | 21,60 | 213,84 | |
| 1.5 | CPOS | 04.01.040 | 26,31 | Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos | m2 | - | 19,60 | 32,73 | 861,13 | |
| 1.6 | FDE | 03.03.111 | 35,00 | Escoramento metálico para lajes altura até 3,20m malha menor ou igual 1,50x1,50 | m2 | - | - | 13,13 | 459,55 | |
| 1.7 | CPOS | 04.11.020 | 4,00 | Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios | un | - | 28,56 | 41,69 | 166,76 | |



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|----------|------|-----------|--------|--|----|-------|--------|--------|-----------------|--------------|
| 1.8 | CPOS | 03.04.020 | 99,51 | Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base | m2 | - | 7,66 | 7,66 | 762,25 | |
| 1.9 | CPOS | 03.01.020 | 4,33 | Demolição manual de concreto simples | m3 | - | 140,58 | 140,58 | 608,72 | |
| 1.10 | CPOS | 03.02.040 | 4,10 | Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento | m3 | - | 51,12 | 51,12 | 209,60 | |
| 1.11 | CPOS | 05.07.050 | 15,00 | Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal - Obs.: caçamba fornecida pela Prefeitura | m3 | - | 7,66 | 7,66 | 114,90 | |
| | | | | Subtotal item 1 | | | | | 4.449,32 | 10,4% |
| 2 | | | | ALVENARIA E ESTRUTURA | | | | | | |
| 2.1 | CPOS | 12.01.040 | 48,00 | Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa | m | 16,37 | 31,93 | 48,30 | 2.318,40 | |
| 2.2 | CPOS | 06.02.020 | 2,62 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m | m3 | - | 38,34 | 38,34 | 100,46 | |
| 2.3 | CPOS | 11.18.040 | 0,28 | Lastro de pedra britada | m3 | 87,13 | 19,17 | 106,30 | 29,77 | |
| 2.4 | CPOS | 09.01.020 | 7,50 | Forma em madeira comum para fundação | m2 | 19,06 | 35,69 | 54,75 | 410,63 | |
| 2.5 | CPOS | 09.01.030 | 9,60 | Forma em madeira comum para estrutura | m2 | 73,47 | 41,19 | 114,66 | 1.100,74 | |
| 2.6 | CPOS | 10.01.040 | 140,00 | Armadura em barra de aço | kg | 4,12 | 1,61 | 5,73 | | |



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|----------|------|-----------|--------|--|----|--------|-------|--------|-----------------|--------------|
| | | | | CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa | | | | | 802,20 | |
| 2.7 | CPOS | 10.01.060 | 60,00 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa | kg | 4,51 | 1,61 | 6,12 | 367,20 | |
| 2.8 | CPOS | 11.03.140 | 2,00 | Concreto preparado no local, fck = 30,0 MPa | m3 | 252,37 | 76,68 | 329,05 | 658,10 | |
| 2.9 | CPOS | 11.16.060 | 2,00 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura | m3 | - | 74,33 | 74,33 | 148,66 | |
| 2.10 | CPOS | 14.04.200 | 21,75 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm | m2 | 21,93 | 20,70 | 42,63 | 927,21 | |
| 2.11 | CPOS | 15.03.030 | 187,00 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | kg | 12,97 | - | 12,97 | 2.425,39 | |
| | | | | Subtotal item 2 | | | | | 9.288,76 | 21,8% |
| 3 | | | | ESQUADRIAS DIVISÓRIAS E | | | | | | |
| 3.1 | CPOS | 23.09.040 | 2,00 | Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm | un | 260,57 | 77,91 | 338,48 | 676,96 | |
| 3.2 | CPOS | 30.04.060 | 1,60 | Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm | m | 287,81 | - | 287,81 | 460,50 | |
| 3.3 | CPOS | 14.30.190 | 17,70 | Mão de obra para instalação de divisória cega tipo naval com miolo mineral, acabamento em laminado melamínico, com 3,5 cm (inclusive portas) | m2 | 61,22 | - | 61,22 | 1.083,60 | |
| | | | | Sub-total item 3 | | | | | 2.221,06 | 5,2% |



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

| 4 | | | | | | | | | | |
|-------------------------|------|-----------|-------|--|----|--------|-------|--------|-----------------|--------------|
| 4.1 | CPOS | 17.02.040 | 50,14 | Chapisco com branco | m2 | 4,05 | 2,98 | 7,03 | 352,49 | |
| 4.2 | CPOS | 17.02.120 | 20,88 | Emboço comum | m2 | 5,05 | 8,21 | 13,26 | 276,87 | |
| 4.3 | CPOS | 17.02.140 | 43,50 | Emboço desempenado com espuma de poliéster | m2 | 5,05 | 11,31 | 16,36 | 711,66 | |
| 4.4 | CPOS | 18.11.042 | 20,88 | Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada | m2 | 50,49 | 14,40 | 64,89 | 1.354,91 | |
| Sub-total item 5 | | | | | | | | | 2.695,93 | 6,3% |
| 5 | | | | | | | | | | |
| 5.1 | CPOS | 17.01.060 | 92,87 | Regularização de piso com nata de cimento e branco | m2 | 5,05 | 15,40 | 20,45 | 1.899,20 | |
| 5.2 | CPOS | 18.08.090 | 92,87 | Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | m2 | 49,29 | 25,43 | 74,72 | 6.939,25 | |
| 5.3 | CPOS | 30.04.010 | 6,25 | Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado | m² | 159,69 | 15,54 | 175,23 | 1.095,19 | |
| Sub-total item 6 | | | | | | | | | | 23,3% |



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|----------|------|-----------|--------|--|------|-------|-------|----------|----------|-----------------|-------------|
| | | | | | | | | | | 9.933,64 | |
| 6 | | | | PINTURA | | | | | | | |
| 6.1 | CPOS | 33.02.080 | 43,50 | Massa corrida à base de resina acrílica | m2 | 2,77 | 6,91 | 9,68 | 421,08 | | |
| 6.2 | CPOS | 33.10.010 | 143,50 | Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo | m2 | 3,82 | 12,16 | 15,98 | 2.293,13 | | |
| 6.3 | CPOS | 33.05.330 | 10,08 | Verniz em superfície de madeira | m2 | 4,97 | 10,12 | 15,09 | 152,11 | | |
| | | | | Sub-total item 6 | | | | | | 2.866,32 | 6,7% |
| 7 | | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | |
| 7.1 | FDE | 09.02.059 | 1,00 | AE-19 Abrigo e entrada de energia (Caixa II, IV ou E): padrão CPFL | unid | - | - | 1.555,05 | 1.555,05 | | |
| 7.2 | CPOS | 39.21.060 | 60,00 | Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | m | 5,46 | 2,69 | 8,15 | 489,00 | | |
| 7.3 | FDE | 09.05.045 | 1,00 | Quadro distribuição, disj. geral 50a p/ 10 a 12 disjs. | un | - | - | 207,61 | 207,61 | | |
| 7.4 | CPOS | 37.13.630 | 10,00 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A | un | 63,60 | 17,96 | 81,56 | 815,60 | | |
| 7.5 | CPOS | 42.05.160 | 1,00 | Conector olhal cabo/haste de 5/8" | un | 3,04 | 2,99 | 6,03 | 6,03 | | |
| 7.6 | CPOS | 42.05.210 | 1,00 | Haste de aterramento de 5/8" x 3,00 m | un | 74,23 | 14,98 | 89,21 | 89,21 | | |
| 7.7 | CPOS | 38.07.700 | 33,00 | Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios | m | 57,94 | 8,98 | 66,92 | 2.208,36 | | |



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|----------|------|-----------|-------|---|----|--------|--------|--------|-----------------|--------------|
| 7.8 | CPOS | 39.02.016 | 99,00 | Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | m | 1,06 | 1,20 | 2,26 | 223,74 | |
| 7.9 | CPOS | 38.07.740 | 10,00 | Suporte com furos de tomada em PVC de 85 x 35 x 150 mm, para canaleta aparente | un | 10,20 | 1,23 | 11,43 | 114,30 | |
| 7.10 | CPOS | 38.07.760 | 10,00 | Caixa com furos de tomada em PVC de 85 x 35 mm, para canaleta aparente | un | 14,77 | 5,74 | 20,51 | 205,10 | |
| 7.11 | CPOS | 38.07.780 | 10,00 | Tomada simples 2P+T de 20 A - 250 V com rabicho de 2,5 mm ² x 180 mm, para canaleta aparente | un | 15,12 | 8,98 | 24,10 | 241,00 | |
| | | | | Sub-total item 7 | | | | | 6.155,00 | 14,5% |
| 8 | | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | |
| 8.1 | CPOS | 45.01.020 | 1,00 | Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4' | un | 495,32 | 381,60 | 876,92 | 876,92 | |
| 8.2 | CPOS | 46.01.020 | 30,00 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões | m | 3,49 | 15,71 | 19,20 | 576,00 | |
| 8.3 | FDE | 30.08.060 | 1,00 | Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros | un | 450,38 | 37,61 | 695,60 | 695,60 | |
| 8.4 | CPOS | 30.08.020 | 1,00 | Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida | un | 531,16 | 1,86 | 533,02 | 533,02 | |
| 8.5 | CPOS | 30.08.040 | 1,00 | Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas | un | 783,84 | 43,80 | 827,64 | 827,64 | |



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|----------|------|-----------|--------|---|----|--------|------|--------|-------------------------------|------------------|-------------|
| | | | | com mobilidade reduzida | | | | | | | |
| 8.6 | CPOS | 30.01.030 | 2,00 | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm | un | 118,98 | 8,47 | 127,45 | 254,90 | | |
| 8.7 | CPOS | 30.01.060 | 2,00 | Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/2" x 300 mm | un | 111,99 | 8,47 | 120,46 | 240,92 | | |
| | | | | Sub-total item 8 | | | | | 4.005,00 | 9,4% | |
| 9 | | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | |
| 9.1 | CPOS | 55.01.020 | 108,07 | Limpeza final da obra | m2 | - | 8,95 | 8,95 | 967,23 | | |
| | | | | Sub-total item 8 | | | | | 967,23 | 2,3% | |
| | | | | | | | | | CUSTO TOTAL | 42.582,26 | 100% |
| | | | | | | | | | B.D.I | 8.516,45 | 20% |
| | | | | | | | | | CUSTO TOTAL COM B.D.I. | 51.098,71 | 120% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII Memorial Descritivo

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações da obra referem-se à reforma de prédio localizado à Praça São Roque, n.º 202, Itatinga, SP.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser mantido na obra, cópia dos Projetos, Memorial descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, uma cópia da ART devidamente preenchida e recolhida junto ao CREA, telefone e **Diário de obras em 2 (duas) vias, com todas as páginas numeradas**, onde serão anotadas diariamente todas as ocorrências e fatos cujo registro seja considerado necessário.

Todos os serviços serão executados obedecendo rigorosamente o projeto em sua forma, dimensões e concepção, qualquer dúvida com relação ao projeto, deverá ser consultado a fiscalização na Secretaria Municipal de Planejamento.

Os materiais empregados na obra serão de primeira qualidade, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para a contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto, no memorial descritivo ou mesmo quando a fiscalização constatar qualquer irregularidade.

Deverão permanecer no canteiro de obras apenas os materiais que estiverem sendo utilizados, portanto não será permitido em hipótese alguma o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro, ou mesmo nas imediações da obra, o canteiro deverá estar sempre limpo e com bom aspecto.

O projeto de segurança da obra deverá seguir NR18.

As prescrições das normas brasileiras (ABNT) serão as diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá providenciar uma placa contendo todas as informações exigidas pela contratante, devendo ser fixada em local visível.

Serão retiradas as esquadrias metálicas (porta e janelas) e de madeira (portas) para a adequação necessária ao projeto. As paredes em divisórias tipo naval existentes deverão ser removidas para posterior reutilização.

O piso cerâmico e o contra-piso nos locais onde as paredes serão removidas e será executado o reforço estrutural serão retirados. A alvenaria na futura área de atendimento deverá de demolida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

conforme indicado no projeto para adequação do lay out. Para tanto, antes da demolição a contratada deverá escorar a laje de cobertura e proceder à execução nova de fundação e estrutura de concreto, independentes a existente para apoio de viga metálica para a sustentação da laje existente.

O revestimento cerâmico e em argamassa deverão ser retirados para adequação do lay out e nos locais onde serão executadas e/ou adequadas às redes de água fria. As peças sanitárias existentes serão removidas para a adequação das áreas e entregues à fiscalização da obra.

A empresa contratada para a execução da obra deverá executar todas as demolições e retiradas dentro da melhor técnica possível, ficando responsável pela recuperação de quaisquer danos que possam ocasionar na área a ser reformada e a terceiros.

O Bota fora de rejeitos e entulho gerado na obra deverá ser feito pela empresa contratada de maneira que não atrapalhe o fluxo de veículos e pedestres do local, bem como as atividades exercidas nas proximidades. Os rejeitos deverão ser dispostos de acordo com as indicações da Prefeitura Municipal de Itatinga.

FUNDAÇÕES

Fundações profundas

Informações preliminares

As brocas de concreto deverão ter no mínimo 3,0 m de profundidade e diâmetro de 25 cm e estarem de acordo com as normas da ABNT, principalmente NBR-6118/2003 (projetos de estruturas de concreto), NBR-14931/2003 (execução de estruturas de concreto) e NBR-6122.

Para a aceitação das brocas, a contratada deverá fornecer Certidão de Resistência à Compressão Simples do concreto utilizado.

Serão consideradas defeituosas as brocas que apresentarem fissuras visíveis que se estendam por todo o perímetro da seção transversal, ou quando acusarem qualquer defeito que afete a sua resistência ou vida útil.

É de responsabilidade da Contratada a substituição das brocas consideradas defeituosas pela Fiscalização.

Deverá ser verificado o prumo das estacas durante a perfuração do fuste.

Em caso de qualquer problema durante a abertura do fuste, deverá ser consultada a fiscalização. Ficarão por conta da Contratada todos os custos de qualquer estudo ou modificações que se fizerem necessários.

Em brocas vizinhas deverão ser tomado cuidados especiais para não danificar os fustes recém abertos, principalmente se a distância for inferior a 5 vezes o diâmetro da estaca.

Prever a proteção adequada da abertura do fuste caso a broca não seja concretada no mesmo instante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Quando solicitado pela Fiscalização; a contratada deverá executar prova de carga de acordo com a NBR-12131.

Qualquer necessidade de modificação no projeto, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita com autorização da Fiscalização.

Após a concretagem das brocas a contratante deverá verificar a locação dos eixos, as alterações deverão ser registrados no projeto.

O concreto utilizado nas brocas terá resistência mínima à compressão aos 28 dias de $f_{ck} = 200 \text{ Kgf/cm}^2$, com abatimento mínimo de 20mm e máximo igual a 40mm, sendo caracterizado como consistência “Firme”.

Armadura

A armadura utilizada deverá ser de empresa qualificada pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H

As emendas das barras por transpasse deverão estar rigorosamente de acordo com as indicações no projeto específico de armadura. Quando não houver indicação, deverá ser consultado o engenheiro responsável pelo projeto estrutural.

Lançamento do concreto

A concretagem das brocas deverá ser executada com o fuste totalmente seco.

O concreto deverá ser lançado logo após a mistura.

Não será permitido, entre o amassamento e o lançamento, intervalo superior a duas horas. Quando houver a adição de retardadores de pega verificar o tempo de início de pega junto ao fabricante.

Não será permitida a utilização de concreto remisturado.

O concreto deverá ser lançado o mais próximo possível da sua posição final.

Adensamento do concreto

O concreto deverá ser adensado mecanicamente com o uso de vibrador, devendo ser executado de forma contínua e enérgica, cuidando para que o concreto preencha todo o fuste

Deve-se evitar o contato do vibrador com a armadura.

Cuidados após a concretagem

Enquanto o concreto não atingir resistência satisfatória, deverá ser protegido contra choques e vibrações fortes.

Interrupção da concretagem

No caso específico de brocas, não será permitida a interrupção da concretagem.

Ensaio de resistência mecânica do concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A programação dos corpos de prova deve ser feita de forma a não ultrapassar 25m³ de concreto amassado e pelo menos uma vez ao dia. Na alteração do traço, ou materiais componentes, é necessária a moldagem dos corpos de prova, sendo toda moldagem com pelo menos quatro corpos de prova para análise nas idades de 7 e 28 dias

Serviços gerais de fundações

Informações preliminares

As escavações de valas para execução das vigas baldrame de fundação obedecerão aos níveis de projeto, observando a execução de escoramento em escavações com profundidades superiores a 2,00 metros ou na ocorrência de solos porosos.

O fundo das valas será devidamente apiloado para receber lastro de brita.

As superfícies a serem aterradas serão previamente limpas e o material utilizado para o aterro deverá ser escolhido. O aterro será executado em camadas sucessivas de no máximo 30cm, devidamente molhado e apiloado manualmente.

As vigas baldrame terão seção de 20 x 30 cm e serão armadas com 4 barras de aço de diâmetro igual à 10 mm, estribadas com uma barra de aço de diâmetro igual à 5 mm a cada 15 cm.

Serão executados 4 blocos de concreto para 2 brocas com seção de 130 x 40 x 50 cm (comprimento x largura x altura) para apoio dos novos pilares, armados com 4 barras de aço de diâmetro igual à 12,5 mm na seção inferior, 4 barras de aço de diâmetro igual à 8 mm na seção superior e estribadas com 3 barras aço de diâmetro igual à 6,3 mm na horizontalmente e com 5 barras aço de diâmetro igual à 6,3 mm na verticalmente.

O concreto a ser utilizado terá resistência mínima à compressão aos 28 dias de fck = 300 Kgf/cm², com abatimento mínimo de 40mm e máximo igual a 60mm, sendo caracterizado como consistência “Plástica”. O cobrimento das armaduras será de 2,5 cm nas vigas baldrame e de 5 cm nos blocos.

As armaduras serão montadas com aço CA50 e CA60 dependendo de sua utilização.

Formas

Será obrigatório o uso de formas de madeira de boa qualidade na execução das vigas baldrame e dos blocos de fundação. Não será permitida em hipótese alguma a utilização do solo como superfície de forma.

As formas deverão ser isentas de poeira ou qualquer impureza que prejudique a qualidade da mistura. As formas deverão estar devidamente travadas e engratadas para garantir as dimensões de projeto.

Antes do lançamento do concreto, a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para verificar o travamento, dimensões de projeto, presença de materiais estranhos dentro da forma e posicionamento da armadura.

As formas antes de receberem o concreto serão devidamente umedecidas para evitar alteração no fator água cimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Somente após a verificação da fiscalização a estrutura estará liberada para receber o concreto.

Amadura

As vigas baldrame serão armadas conforme descrito no presente memorial, tendo a contratada que obedecer rigorosamente todos os detalhes do mesmo.

A armadura utilizada deverá ser de empresa qualificada pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H

As barras de aço antes de serem montadas, serão convenientemente limpas, removendo-se qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto.

Não serão aceitos vergalhos enferrujados.

As emendas das barras por transpasse deverão estar rigorosamente de acordo com as indicações no projeto específico de armadura. Quando não houver indicação, deverá ser consultado o engenheiro responsável pelo projeto estrutural.

Antes do lançamento do concreto a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para se fazer a verificação da armadura quanto às bitolas, quantidades e posicionamento das barras, será verificado as distâncias entre as barras e os cobrimentos.

Somente após a fiscalização verificar as armaduras, as vigas baldrame estarão liberadas para receber o concreto.

Concreto

O concreto a ser utilizado terá resistência mínima à compressão aos 28 dias de $f_{ck} = 300 \text{ Kgf/cm}^2$, com abatimento mínimo de 40mm e máximo igual a 60mm, sendo caracterizado como consistência “Plástica”.

A concretagem acontecerá posteriormente à forma e armaduras serem liberadas pela fiscalização.

Lançamento do concreto

A concretagem das vigas baldrame e dos blocos de fundação deverá acontecer posteriormente à liberação das formas e armaduras, pela fiscalização.

O concreto deverá ser lançado logo após a mistura,

Não será permitido, entre o amassamento e o lançamento, intervalo superior a duas horas. Quando houver a adição de retardadores de pega verificar o tempo de início de pega junto ao fabricante.

Não será permitida a utilização de concreto remisturado.

Adensamento do concreto

O concreto deverá ser adensado mecanicamente com o uso de vibrador, devendo ser executado de forma contínua e enérgica, cuidando para que o concreto preencha todos os recantos da fôrma.

Deve-se evitar o contato do vibrador com a armadura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Cuidados após a concretagem

Enquanto o concreto não atingir resistência satisfatória, deverá ser protegido contra mudanças bruscas de temperatura, secagem rápida, exposição direta ao sol, chuvas fortes, agentes químicos, choques e vibrações fortes.

Interrupção da concretagem

No caso em que uma concretagem deva ser interrompida por mais de três horas seguidas, a sua retomada só poderá ser feita após 72 horas contadas a partir da interrupção.

A interrupção deverá ser devidamente estudada antes do início da concretagem junto ao engenheiro responsável pela estrutura de concreto.

Ensaio de resistência mecânica do concreto

A programação dos corpos de prova deve ser feita de forma a não ultrapassar 25m³ de concreto amassado e pelo menos uma vez ao dia. Na alteração do traço ou materiais componentes, é necessária a moldagem dos corpos de prova, sendo toda moldagem com pelo menos quatro corpos de prova para análise nas idades de 7 e 28 dias.

Desforma da estrutura

A desforma dos blocos de fundação e vigas baldrame poderá ocorrer 24 horas após a concretagem.

Impermeabilização

O serviço de impermeabilização de baldrame oferecerá segurança e garantia, seguindo rigorosamente todas as especificações do fabricante.

Não será permitida a execução de impermeabilização em tempo excessivamente úmido.

As superfícies deverão estar lisas e limpas.

A impermeabilização será realizada com aplicação de argamassa de cimento e areia, com adição de aditivo impermeabilizante e posterior pintura com emulsão asfáltica.

ESTRUTURA

As estruturas de concreto armado deverão estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas da ABNT, principalmente NBR-6118/2003 (projetos de estruturas de concreto), NBR-14931/2003 (execução de estruturas de concreto) e NBR-6122.

Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Formas

Os pilares terão seção de 15 x 30 cm e serão armadas com 4 barras de aço de diâmetro igual à 12,5 mm, estribadas com uma barra de aço de diâmetro igual à 5 mm a cada 15 cm.

As formas deverão ser isentas de poeira ou qualquer impureza que prejudique a qualidade da mistura. Deverão estar devidamente travadas, engravatadas e contraventadas, sendo necessário o contraventamento em pelo menos duas direções da forma para manter o prumo e dimensões de projeto.

Prever uma janela de limpeza no fundo da forma no caso de forma para pilares.

Antes do lançamento do concreto, a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para verificar o travamento, dimensões de projeto, presença de materiais estranhos dentro da forma e posicionamento da armadura.

A superfície das formas em contato com o concreto aparente deverá estar limpa e preparada com substância que impeça a aderência. As formas deverão apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebarbas e reentrâncias e reproduzindo superfícies de concreto com textura e aparência correspondentes à madeira de primeiro uso.

As formas antes de receberem o concreto serão umedecidas para evitar alterações no fator água cimento.

Armadura

Os pilares serão armados conforme descrito no presente memorial, tendo a contratada que obedecer rigorosamente todos os detalhes do mesmo e orientação técnica da fiscalização da contratante.

Os pilares inclusos em alvenaria terão na sua lateral arranques de amarração em aço na bitola de 5,0mm, sendo sua superfície de contato chapiscada com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

O aço utilizado deverá ser de empresa qualificada pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H

As barras de aço antes de serem montadas, serão convenientemente limpas, removendo-se qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto.

Não serão aceitos vergalhões enferrujados.

As emendas das barras por transpasse deverão estar rigorosamente de acordo com as indicações no projeto específico de armadura. Quando não houver indicação, deverá ser consultado o engenheiro responsável pelo projeto estrutural.

A armadura terá o recobrimento indicado no projeto, devendo ser apoiada nas formas sobre calços de concreto pré-moldado.

Antes do lançamento do concreto a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para se fazer a verificação da armadura quanto às bitolas, quantidades e posicionamento das barras, será verificado as distâncias entre as barras e os cobrimentos.

Somente após a fiscalização verificar as armaduras, estarão liberadas para receber o concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Concreto

O concreto a ser utilizado terá resistência mínima a compressão aos 28 dias de fck = 300 Kgf/cm², com abatimento mínimo de 40mm e máximo igual a 60mm, sendo caracterizado como consistência “Plástica”.

A concretagem acontecerá posteriormente à forma e armaduras serem liberada pela fiscalização. Todos os demais sub-itens, devem seguir as orientações descritas anteriormente no que se refere à concreto em todos seus sub-itens.

Cimbramentos

Os pontaletes de escoramento (cimbramento) deverão estar devidamente apoiados sobre o terreno para evitar recalques. Os pontaletes não poderão sofrer flambagem nem recalques. Prever cunhas duplas nos pés de todos os pontaletes para possibilitar uma desforma suave. Os pontaletes não poderão conter emendas. As distâncias máximas entre eixos dos pontaletes não poderão ultrapassar um metro.

Antes do início da concretagem todos os pontaletes deverão ser checados, verificando principalmente se estão firmes e bem travados.

Para apoio das lajes existentes, sobre os pilares de concreto deverão ser instaladas vigas em aço de perfil “I” com altura de 300 mm e massa linear de 21 kg/m aproximadamente.

ALVENARIA

Alvenaria de elevação

As alvenarias serão executadas conforme espessuras definidas em projeto de arquitetura, com alinhamento de níveis ali figurados, salvo exceções contrárias.

Todas as alvenarias serão assentadas com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

As amarrações entre as paredes de vedação e as partes estruturais serão feitas por meio de pontas de ferro previamente inseridas no concreto.

Na execução das alvenarias deverá empregar-se mão-de-obra de primeira qualidade, observando estritamente os alinhamentos e prumos, não sendo permitidas as juntas horizontais e verticais maiores de 1 cm. Os tacos para fixação de caixilhos, esquadrias e outros elementos de acabamento, serão de peroba, sempre cortadas em forma de cauda de andorinha e pintadas com tintas Zarcão. As grapas de ferro receberão o mesmo tratamento. O espaçamento entre os mesmos deverá ser não superior a 70 cm.

Todas as aberturas serão encimadas por vergas de concreto com apoio mínimo de 30 cm de cada lado, convenientemente armadas. Nas partes inferiores dos vãos de janelas (ou guichês) serão executados contravergas, nos moldes acima descritos para vergas.

ESQUADRIAS DE MADEIRA

Esquadrias de madeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

As madeiras e marcenarias empregadas deverão ser de qualidade, bem secas e isentas de carunchos ou brocas, sem nós, sem fendas, buracos ou outros defeitos que possam comprometer a sua duração. Na construção das esquadrias somente serão empregados parafusos ou pregos de cabeça pequena de modo a ficarem dentro da superfície de madeira.

Os batentes de portas em geral deverão ser grampeados à alvenaria com a distância de 70 cm.

As faces das madeiras em contato com a alvenaria levarão uma demão de “stein” ou outro material preservativo.

Todas as portas, tanto de ambientes como de armários e guichês, deverão ser preparadas para receber pintura em esmalte sintético. Deverão ser esmeradamente acabadas usando-se madeira de cor uniforme.

Os batentes deverão ser, depois de assentados, protegidos com madeira para se evitar que, com o movimento de materiais na obra, eles sejam danificados.

Nos pontos onde as portas batem contra as paredes, serão instalados pára-choques de borracha.

As portas, em geral, serão do tipo encabeçadas, com requadro, devendo ser aparelhados e lixados. As portas de armários e guichês deverão obedecer a detalhes de arquitetura e/ou planilha orçamentária.

As fechaduras utilizadas nas portas de madeira devem atender a Norma NBR 14913, e de preferência ter certificado de qualidade expedida por órgão de reconhecida idoneidade.

Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura 40 cm

Será medido por metro de revestimento em chapa de aço inoxidável executado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de revestimento para proteção inferior de portas, altura de 40 cm, chapa inoxidável AISI 304, liga 18,8, chapa 20 com espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial.

Divisória de madeira

O item compreende a reinstalação das divisórias retiradas, inclusive portas para adequação ao novo lay out.

REVESTIMENTOS

Informações preliminares

A cal e o cimento utilizados nas argamassas de assentamento e revestimento das paredes devem ser de empresas qualificadas e conformes com o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H

As argamassas para diferentes qualidades de trabalho deverão ser confeccionadas nas seguintes proporções abaixo, nos locais onde foram indicadas ou recomendáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Chapisco e emboço

Todas as superfícies de lajes e paredes internas serão revestidas com chapisco de cimento e areia, na espessura de 5 mm para posterior aplicação de emboço com argamassa mista à base de cal hidratada na espessura de 20 mm, no traço 1:2:8.

Nas áreas molhadas, as paredes serão revestidas com azulejo sobre emboço de argamassa mista de cal hidratada, com adição de 130 kg de cimento por m³, espessura de 20mm.

Revestimento cerâmico

O WC acessível serão revestidas de azulejos brancos de 20x20xm de primeira qualidade nos locais onde o revestimento existente será removido e o WC acessível receberá azulejo até 1,8 m. Os azulejos receberão rejunte flexível anti-mofo na cor cinza platina. Todos os cantos de paredes e janelas receberão cantoneiras brancas arredondadas. A empresa fabricante da cerâmica utilizada no revestimento de pisos e paredes deverão ter Certificado de Produto Vigente em Conformidade com a Norma NBR 13818 – CCB – Centro Cerâmico do Brasil.

PISOS

Lastro

Todas as superfícies em contato com o solo receberão lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm, salvo outra indicação em planilha orçamentária.

Regularização de base

Sobre o contra-piso será executada regularização de base com argamassa de cimento e areia para execução de piso cerâmico.

Acabamentos

O piso em porcelanato deverá ser assentado sobre base regularizada com argamassa de cimento colante, observando as juntas especificadas pelo fabricante do piso, não devendo exceder 5 mm.

Deverão ser tomadas precauções para dar ao piso os caimentos necessários para os ralos.

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Linha Beton White AC e Linha Giordano Beige fabricante Eliane, Linha Essense fabricante Pamesa, Linha Bianco ACT fabricante Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs ≤ 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Carga de ruptura > 1.500 N;
- f) Resistente a gretagem;
- g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

Piso tátil

Será medido pela área de superfície com revestimento, em borracha sintética, executado (m²).

O item contempla o fornecimento do piso em placas com 25 x 25 cm de borracha sintética colorida, com 5,0 mm de espessura total, para sinalização tátil de alerta ou direcional, assentada com cimento, areia, cola PVA, materiais, acessórios e mão de obra necessária para a instalação do piso. Não remunera o preparo prévio da superfície. Referência comercial: Borindus, Daud, Andaluz ou equivalente. Norma técnica: NBR 9050. O piso da quadra poliesportiva existente deverá ser raspado e calafetado para aplicação de verniz sintético para piso em tacos de madeira

PINTURA

Informações preliminares

As tintas serão aplicadas sobre substrato isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorescências e materiais soltos, sendo indispensável à aplicação de tinta de fundo para homogeneizar a porosidade da superfície a ser pintada.

Em caso de existir eflorescência ou descoloração devido ao excesso de umidade existente no substrato (concreto ou alvenaria), a limpeza será efetuada por meio de escovação da superfície seca, utilizando escova de cerdas macias. Em caso de grande quantidade eflorescência, executar a limpeza com solução de ácido muriático de 5% a 10%. A utilização dessa solução deverá ser repetida até que toda a eflorescência seja removida. Para essa aplicação, a superfície deverá estar umedecida previamente com água, e a solução ácida aplicada em seguida, mantendo-a durante 5 minutos. Após, a superfície deverá ser limpa com escova de fios duros e enxaguada com água e abundância. No caso de utilização de látex, após a limpeza com solução ácida, a superfície deverá ser neutralizada com solução de fosfato trissódico, enxaguando-a em seguida com água em abundância.

Verificar com o cabo de uma espátula, ou outra ferramenta, a existência de som cavo na argamassa. Caso haja existência de argamassa solta, removê-la, proceder ao reparo com argamassa no traço 1:2:8 e aguardar 28 dias para a cura do reboco para impedir a carbonatação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Antes do início da pintura, remover toda e qualquer partícula solta ou mal aderida que ainda permaneçam na superfície através de raspagem lixamento e escovação das mesmas. Eliminar todo o pó antes de dar seqüência aos trabalhos.

As fissuras, trincas e rachaduras de estrutura e encunhamento deverão ser tratadas com produtos especialmente desenvolvidos para esta finalidade, existente no mercado, e obedecer aos critérios de aplicação do fabricante.

Se necessário, executar tratamento de microfissuras com Mastersal 1380 ou Membrana Plástica de Elasticidade e NPI.

Após o preparo da base, a tinta deverá ser espalhada ao máximo sobre a superfície, a espessura da película de cada demão ser a mínima possível e o cobrimento a ser obtido mediante aplicação de várias demãos. Cada demão deverá constituir uma película contínua, com espessura uniforme e livre de poros e de escorrimentos. As falhas na película precisarão ser corrigidas, sendo necessário aguardar o tempo de secagem antes da aplicação da demão subsequente.

As tintas utilizadas na obra devem estar de acordo com a norma NBR 15079 e/ou ter origem de empresas qualificadas pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

Pintura de paredes e forros

As paredes internas sobre emassamento com massa acrílica deverão receber um barrado com esmalte sintético em cor a ser definida pela fiscalização, até a altura de 1,50m e látex acrílico em cor a ser definida pela fiscalização acima do barrado. Nos forros de madeira deverão ser aplicados esmalte sintético branco.

Antes da aplicação da tinta látex, deverá ser aplicado uma demão de fundo selador e uma demão de tinta emborrachada tipo “suivflex”.

Para a execução dos trabalhos de pintura deverão ser utilizados todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, tais como: óculos de proteção, capacete, cinto de segurança, trava queda, balancins, andaimes, etc.

Pintura de esquadrias de madeira

As esquadrias de madeira receberão pintura em esmalte sintético acetinado em cor a ser definida pela fiscalização, após lixamento e correção das imperfeições com massa a óleo, em duas demãos.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas, compreendendo força, luz, pára-raios, telefonia e lógica, serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos e memoriais descritivos, normas da ABNT e determinações da concessionária de energia elétrica local.

Todas as instalações elétricas deverão satisfazer às prescrições das Normas Brasileiras (ABNT), CPFL e Corpo de Bombeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Normas Técnicas para a instalação:

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- NBR 5459 – Manobra e Proteção de Circuitos.
- NBR 5474 – Conectores elétricos.
- NBR IEC 50-826 – Instalações Elétricas em Edificações.
- NBR 6880 – Condutores Elétricos.
- NBR 6148 – Condutores Elétricos.
- NBR 6812 – Condutores Elétricos.
- NBR 7288 – Condutores Elétricos.
- NBR 5598 – Eletroduto rígido de aço-carbono.
- NBR 6150 – Eletroduto de PVC rígido – Especificação.
- NBR 5361 – Disjuntores de baixa tensão.
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

Todos os materiais elétricos a serem empregados na instalação elétrica desta obra deverão ter obrigatoriamente, a marca de conformidade e o selo de certificação homologado pelo **INMETRO**.

A Construtora deverá garantir o perfeito funcionamento das instalações, a qualidade dos materiais empregados e a aprovação junto à CPFL.

A construtora deverá substituir sem nenhum ônus à contratante, quaisquer equipamentos e/ou materiais que apresentarem problemas devido às instalações impróprias.

Rede de baixa tensão

CONDUTORES DOS RAMAIS SUBTERRÂNEOS

Características técnicas: Construção: formado por fios flexíveis de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 5.

Isolação: PVC (70°) – composto termoplástico de Cloreto de Polivinila.

Cobertura: PVC – Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila, flexível, tipo ST1 na cor preta.

Normas: NBR 6880 – Condutores de cobre mole para fios e cabos isolados.

NBR 7288 – Cabos de potência com isolação sólida extrudada de Cloreto de Polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1KV a 6KV.

Identificar as fases com marcadores ou com adesivo vinílico nas cores recomendadas para os barramentos.

Nota 1: Em todas as entradas e saídas das caixas de passagem subterrâneas, deverão ser deixadas uma folga de cabos de 1,0m.

CONDUTORES INTERNOS EM ELETRODUTO

1.1 Características técnicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

1.2 Condutor flexível: formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, atendendo no mínimo à classe 5 de encordoamento.

1.3 Isolação: PVC (70º) – Composto Termoplástico de Polivinila.

1.4 Normas: NBR 6880 – Condutores de cobre mole para fios e cabos isolados.

NBR 6148 – Condutores isolados com isolamento extrudada de PVC para tensões até 750 Volts – Sem cobertura.

NBR 6812 – Fios e cabos elétricos – Ensaio Queima Vertical (fogueira).

Identificação dos condutores: Os cabos Antichama BWF flexível, serão utilizados nas seguintes cores: fases: preta; branca; vermelha.

Neutro azul-clara e para o condutor de proteção (terra) verde ou verde/amarelo.

Nota 2: As emendas dos condutores deverão ser soldadas e isoladas com uma camada 50% de fita alta fusão 15 KV e para proteção mecânica com uma camada de fita PVC normal.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os quadros de distribuição interna tem como protótipo de referência para projeto, os quadros cemar multi - plus – com uma fileira horizontal de embutir, com todos os acessórios necessários.

Disjuntores: Os disjuntores com os calibres indicados nos diagramas serão do tipo UL curva C, com Icc de 10 KA. E obrigatoriamente deverão obedecer a Portaria 43/2001 do INMETRO.

Analogamente os interruptores, plugues e tomadas, obrigatoriamente deverão obedecer a Portaria 82 e 83/2001 do INMETRO.

Nota 3: Todos os quadros e circuitos deverão ser identificados, nos condutores dos circuitos e na placa frontal dos quadros de disjuntores, conforme projeto

TUBULAÇÕES: Quando embutidas, as tubulações não poderão ser feitas em pilares, vigas ou elementos vazados.

Os alimentadores deverão ser em PVC rígido pesado e protegido por um envelope de concreto magro, quando embutidos no piso e em ferro galvanizado quando aparentes.

Durante a concretagem, todas as extremidades deverão ser protegidas.

As ligações entre eletrodutos e caixa deverão ser feitas com buchas e arruelas.

O comprimento máximo das tubulações não deverá exceder a 15 m, sendo então necessária a colocação de caixas de passagem.

Os eletrodutos serão de PVC rígido, quando não indicados em projeto.

ENFIAÇÃO: Será feita depois do revestimento das paredes, tetos e pisos. Onde houver azulejos, só depois de pronto o acabamento.

Será feita depois de colocadas as portas e janelas, protegendo assim contra a penetração das chuvas.

Será feita depois dos eletrodutos terem sido limpos e secos. O número máximo de condutores contidos em um eletroduto obedecerá ao projeto, deverá estar de acordo com NBR e todas as emendas deverão estar eletricamente perfeitas e isoladas. Em hipótese alguma serão permitidas emendas de condutores, dentro dos eletrodutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas, compreendendo as redes de água fria e esgoto serão executados rigorosamente de acordo com os respectivos projetos e memoriais descritivos, normas da ABNT e determinações da concessionária de águas e esgoto local.

Os produtos de PVC utilizados nas instalações hidráulicas deverão atender às normas NBR 5648/99 e 5688/99, sendo que a empresa fabricante deverá ser qualificada pelo Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais.

Se a estrutura de concreto, pelas suas características, exigir a prévia montagem e colocação das tubulações de água antes da alvenaria, a firma instaladora deverá providenciar esse serviço.

Para fixação das tubulações aparentes nas paredes e lajes, deverão ser empregados respectivamente a braçadeiras e suporte (tirantes) de ferro.

As passagens das tubulações em lajes deverão ser feitas previamente ao lançamento do concreto. O mesmo é interdito quanto às vigas e pilares. Todos os pontos de passagem deverão constar do Projeto Executivo, conforme desenhos.

As bacias sanitárias utilizadas na obra deverão estar em conformidade, portanto a empresa fabricante deve ter Certificado de Qualificação do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

Os Metais Sanitários, registros de gaveta, registros de pressão e torneiras, utilizados na obra deverão estar em conformidade, portanto a empresa fabricante deve ter Certificado de Qualificação do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

A construtora deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Executivo, ficando obrigada a dar orientação técnica até a completa execução e funcionamento das instalações hidráulicas.

OBJETIVO

Estabelecer diretrizes gerais para a execução de serviços de Instalações Hidráulicas, além de atender as seguintes Normas Técnicas:

- NBR 5626 – Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento;
- NBR 5651 – Recebimento de Instalação Predial de Água Fria – Especificação;
- NBR 8160 – Instalações Prediais de Esgotos Sanitários;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

PROCESSO EXECUTIVO

Antes do início da montagem das tubulações, a contratada deverá examinar cuidadosamente o projeto e verificar a existência de todas as passagens e aberturas nas estruturas. A montagem deverá ser executada como as indicações no desenho e confirmadas no local da obra.

Para as instalações embutidas em paredes, os tijolos deverão ser recortados com lixadeira manual, conforme marcação prévia dos limites de corte. Sendo fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem.

TUBULAÇÕES DE PVC

Para execução das juntas soldadas de canalizações de PVC rígido, dever-se-á:

- Limpar a bolsa de conexão e a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com o auxílio de lixa adequada;
- Limpar as superfícies lixadas com solução adequada;
- Distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel, o adesivo nas superfícies a serem soldadas;
- Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

RECEBIMENTO

Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

TUBULAÇÕES ENTERRADAS

Todos os tubos serão assentados de acordo com o alinhamento, elevação, inclinação mínima e com a mínima cobertura possível. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam. As tubulações de PVC deverão ser envolvidas por camada de areia grossa com espessura mínima de 10 cm.

Rede de água fria

TUBULAÇÕES DE PVC SOLDÁVEL

Todas as deflexões, ângulos e derivações necessárias ao arranjo das tubulações, serão feitas por meio de conexões, apropriadas para cada caso.

Nas tubulações de sucção, recalque das bombas e de distribuição, as deflexões a 90° serão feitas com curvas para reduzir as perdas de carga.

As roscas serão abertas nos tubos galvanizados com cuidados especiais, de modo a se obter perfeita vedação com o mínimo de fita veda-roscas.

As juntas de PVC soldável deverão ser limpas com solução limpadora apropriada para o material, não sendo permitido a execução forçada de bolsas ou curvas com o uso de fogo ou ferramentas.

Para facilitar em qualquer tempo as desmontagens das tubulações, serão colocadas, onde a técnica assim o exigir, uniões ou flanges.

Os tubos galvanizados nas instalações de água não poderão ser soldados ou curvados.

Todas as tubulações deverão ser instaladas conforme instruções dos fabricantes.

ENTRADA, RESERVATÓRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Os reservatórios terão capacidade correspondente à da reserva de incêndio e do consumo normal do prédio, devendo ser dotado de ladrão e limpeza de diâmetro conveniente. Todas as ligações que se fizerem aos mesmos deverão ser executadas com flanges.

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA

Será por gravidade, através de colunas que derivam do barrilete no reservatório elevado, sendo esta subdividida em ramais que alimentam as válvulas e demais aparelhos, todos protegidos por registros de gaveta para eventuais manutenções parciais.

LADRÃO E LIMPEZA

A tubulação e limpeza do reservatório superior desaguará na rede de águas pluviais, em canaletas abertas ou caixas dotadas de grelha que permitam a visualização do escoamento. O diâmetro do ramal de limpeza deve ser o imediatamente superior ao do ramal de entrada, no mínimo.

Rede de esgoto

Colunas e Coletor: O esgoto primário será recolhido por coletores de diâmetro mínimo de 4“. O coletor de esgoto deverá seguir em linha reta, e para os eventuais desvios com mudança de direção ou de nível, deverão ser empregadas caixas de inspeção.

Os sanitários onde serão incluídas as bacias, terão tubos ventiladores conforme projeto, que prolongar-se-ão no mínimo 30 cm acima da cobertura.

Aparelhos e metais

Conforme indicado nos projetos executivos, as louças serão niveladas e fixadas com parafusos em buchas plásticas expansíveis, em furos previamente abertos na parede ou piso acabados.

As louças e metais devem obedecer rigorosamente às alturas para fixação ou instalação, a partir do nível do piso.

Barras de apoio para deficientes

No WC para deficiente deverão ser instaladas barras de apoio para deficientes conforme indicado no projeto

Garantias técnicas

A firma construtora garantirá o perfeito funcionamento das instalações, a qualidade dos materiais empregados e o atendimento às exigências impostas pelas Repartições, Fabricantes, departamentos e Concessionárias dos diversos serviços (SABESP).

A firma construtora deverá dar completa assistência àquelas Repartições, até o término da construção do prédio em questão.

É ainda obrigação da Construtora a substituição por sua conta, de qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou de instalação impróprias.

PROVAS A QUE SE SUBMETERAO AS INTALAÇÕES

TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA: Todas as canalizações de água fria, depois de montadas, serão submetidas a uma pressão de 50% superior à pressão máxima, a qual não deverá ser nunca



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

inferior a 10,0 m (1,0 kg/cm²) pelo prazo de cinco horas não devendo as referidas tubulações apresentarem vazamento.

TUBULAÇÕES DE ESGOTO E DE ÁGUAS PLUVIAIS: As tubulações de esgoto e águas pluviais deverão ser testadas por meio da prova de fumaça.

APARELHOS: Todos os aparelhos e equipamentos instalados serão experimentados na presença da fiscalização, devendo a construtora tomar, por sua conta, todas as providências e arcar com todos os materiais necessários nas datas aprazadas.

Especificações de materiais e componentes

ÁGUA FRIA: Das saídas das caixas d'água até o piso e cavalete serão em tubos PVC. Do piso das caixas d'água até os pontos de utilização, a tubulação deverá ser em PVC rígido, classe 15, marca de empresa qualificada pelo Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais. As juntas serão soldáveis com adesivo especial do mesmo fabricante, com conexões apropriadas. É vedada a fabricação de bolsas, curvas nos tubos, ou qualquer outro recurso não apropriado.

ESGOTO E VENTILAÇÃO: As colunas dos ramais de esgoto quando não embutidos, até as primeiras caixas de inspeção externas serão em tubos e conexões de ferro fundido, de fabricação "BARBARA", tipo "HL", ou similar, os ramais quando embutidos, serão em tubos de PVC.

As caixas sifonadas e ralos serão de PVC. As grelhas e caixilhos deverão ser em latão cromados, adaptáveis às caixas e aos ralos, e com fecho hermético.

Os coletores de esgoto da parte externa entre as caixas de inspeção, serão em PVC branco // 7410012.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza geral

O construtor deverá entregar o prédio completamente acabado e limpo, os pisos lavados e limpos, vidros lavados, aparelhos sanitários limpos assim como os azulejos. Todo o piso das áreas externas deverá estar perfeitamente lavado e limpo.

Itatinga, 07 de junho de 2018.

Engenheiro Civil Paulo Sérgio Heliodoro

CREA 5060455736-SP

Assessor de Engenharia



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII Cronograma Físico Financeiro

Obra: Reforma e adequação de prédio para instalação da nova sede do INSS

Local: Praça São Roque, n.º 202, Itatinga, SP

Base: Boletim CPOS nº - 172 - com desoneração - 16/13/2018

Prazo: 120 dia

B.D.I.: 20,0%

| ITEM | ETAPAS CONSTRUTIVAS | TOTAL DO ITEM | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 |
|------|-------------------------|---------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1,0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 4.449,32 | 100% | | | | | |
| 2,0 | ALVENARIA E ESTRUTURA | 9.288,76 | | 100% | | | | |
| 3,0 | ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS | 2.221,06 | | | 50% | 50% | | |
| 4,0 | REVESTIMENTO | 2.695,93 | | | 100% | | | |
| 5,0 | PISOS | 9.933,64 | | | 100% | | | |
| 6,0 | PINTURA | 2.866,32 | | | | 100% | | |
| 7,0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 6.155,00 | | | 50% | 50% | | |
| 8,0 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 4.005,00 | | | 50% | 50% | | |



Fis: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|-------|-------------------------|-----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------------|
| 9,0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 967,23 | | | | | | | |
| | B.D.I | 8.516,45 | | | | | | | |
| | | 51.098,71 | | | | | | | |
| TOTAL | % DO MÊS | | 10,45% | 21,81% | 44,20% | 23,54% | 0,00% | 0,00% | |
| | % ACUMULADA | | 10,45% | 32,26% | 76,46% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | |
| | TOTAL DO MÊS | | 5.339,18 | 11.146,51 | 22.584,12 | 12.028,90 | 0,00 | 0,00 | |
| | TOTAL ACUMULADO | | 5.339,18 | 16.485,70 | 39.069,82 | 51.098,71 | 51.098,71 | 51.098,71 | |
| | TOTAL GERAL | | | | | | | | 51.098,71 |



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação de prédio para futura instalação do Posto de Atendimento do INSS, localizado com frente para a Praça São Roque, 202 - Centro - Itatinga/SP, conforme condições e exigências contida no Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:**Razão Social:****Endereço Completo:****CNPJ:****Inscrição Estadual/Municipal:****Telefone:****Fax:****e-mail:**

Número da conta corrente _____ agência _____ e o banco _____

A empresa _____ (é / não é) Optante pelo simples Nacional.

| Obra: | Reforma e adequação de prédio para instalação da nova sede do INSS | | | | Observação: | MAT. (material); M.O. (mão de obra) | | | | |
|--------------------|--|--------|--------|------------------------|---------------------|-------------------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------|---|
| Local: | Praça São Roque, n.º 202, Itatinga, SP | | | | Regime de Execução: | Empreitada Global | | | | |
| Fonte de Pesquisa: | Boletim CPOS nº - 172 - com desoneração - 16/03/2018 | | | | Prazo: | 120 dias | | B.D.I.: 20% | | |
| ITEM | FONTES | CÓDIGO | QUANT. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | PREÇO UNIT. MAT. (R\$) | PREÇO UNIT. M.O. (R\$) | PREÇO UNIT. TOTAL (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) | % |
| 1 | | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|------|------|-----------|-------|---|----|---|---|--|--|--|
| 1.1 | CPOS | 02.08.020 | 2,00 | Placa de identificação da obra | m2 | | | | | |
| 1.2 | CPOS | 04.08.020 | 2,00 | Retirada de folha de esquadria em madeira | un | - | | | | |
| 1.3 | CPOS | 04.08.040 | 19,80 | Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas | m | - | | | | |
| 1.4 | CPOS | 04.08.060 | 9,90 | Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados | m | - | | | | |
| 1.5 | CPOS | 04.01.040 | 26,31 | Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos | m2 | - | | | | |
| 1.6 | FDE | 03.03.111 | 35,00 | Escoramento metálico para lajes altura até 3,20m malha menor ou igual 1,50x1,50 | m2 | - | - | | | |
| 1.7 | CPOS | 04.11.020 | 4,00 | Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios | un | - | | | | |
| 1.8 | CPOS | 03.04.020 | 99,51 | Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base | m2 | - | | | | |
| 1.9 | CPOS | 03.01.020 | 4,33 | Demolição manual de concreto simples | m3 | - | | | | |
| 1.10 | CPOS | 03.02.040 | 4,10 | Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento | m3 | - | | | | |
| 1.11 | CPOS | 05.07.050 | 15,00 | Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal - Obs.: caçamba fornecida pela | m3 | - | | | | |



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|----------|------|-----------|--------|--|----|---|---|--|--|--------------|
| | | | | Prefeitura | | | | | | |
| | | | | Subtotal item 1 | | | | | | 10,4% |
| 2 | | | | ALVENARIA E ESTRUTURA | | | | | | |
| 2.1 | CPOS | 12.01.040 | 48,00 | Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa | m | | | | | |
| 2.2 | CPOS | 06.02.020 | 2,62 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m | m3 | - | | | | |
| 2.3 | CPOS | 11.18.040 | 0,28 | Lastro de pedra britada | m3 | | | | | |
| 2.4 | CPOS | 09.01.020 | 7,50 | Forma em madeira comum para fundação | m2 | | | | | |
| 2.5 | CPOS | 09.01.030 | 9,60 | Forma em madeira comum para estrutura | m2 | | | | | |
| 2.6 | CPOS | 10.01.040 | 140,00 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa | kg | | | | | |
| 2.7 | CPOS | 10.01.060 | 60,00 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa | kg | | | | | |
| 2.8 | CPOS | 11.03.140 | 2,00 | Concreto preparado no local, fck = 30,0 MPa | m3 | | | | | |
| 2.9 | CPOS | 11.16.060 | 2,00 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura | m3 | - | | | | |
| 2.10 | CPOS | 14.04.200 | 21,75 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm | m2 | | | | | |
| 2.11 | CPOS | 15.03.030 | 187,00 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | kg | | - | | | |
| | | | | Subtotal item 2 | | | | | | 21,8% |



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|----------|------|-----------|-------|--|----------|--|---|--|--|-------------|
| 3 | | | | ESQUADRIAS DIVISÓRIAS | E | | | | | |
| 3.1 | CPOS | 23.09.040 | 2,00 | Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm | un | | | | | |
| 3.2 | CPOS | 30.04.060 | 1,60 | Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm | m | | - | | | |
| 3.3 | CPOS | 14.30.190 | 17,70 | Mão de obra para instalação de divisória cega tipo naval com miolo mineral, acabamento em laminado melamínico, com 3,5 cm (inclusive portas) | m2 | | - | | | |
| | | | | Sub-total item 3 | | | | | | 5,2% |
| 4 | | | | REVESTIMENTO | | | | | | |
| 4.1 | CPOS | 17.02.040 | 50,14 | Chapisco com branco | m2 | | | | | |
| 4.2 | CPOS | 17.02.120 | 20,88 | Emboço comum | m2 | | | | | |
| 4.3 | CPOS | 17.02.140 | 43,50 | Emboço desempenado com espuma de poliéster | m2 | | | | | |
| 4.4 | CPOS | 18.11.042 | 20,88 | Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada | m2 | | | | | |
| | | | | Sub-total item 5 | | | | | | 6,3% |
| 5 | | | | PISOS | | | | | | |
| 5.1 | CPOS | 17.01.060 | 92,87 | Regularização de piso com nata de cimento e branco | m2 | | | | | |



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|-------------------------|------|-----------|--------|--|----------------|---|---|--|--|--------------|
| 5.2 | CPOS | 18.08.090 | 92,87 | Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | m2 | | | | | |
| 5.3 | CPOS | 30.04.010 | 6,25 | Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado | m ² | | | | | |
| Sub-total item 6 | | | | | | | | | | 23,3% |
| 6 | | | | PINTURA | | | | | | |
| 6.1 | CPOS | 33.02.080 | 43,50 | Massa corrida à base de resina acrílica | m2 | | | | | |
| 6.2 | CPOS | 33.10.010 | 143,50 | Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo | m2 | | | | | |
| 6.3 | CPOS | 33.05.330 | 10,08 | Verniz em superfície de madeira | m2 | | | | | |
| Sub-total item 6 | | | | | | | | | | 6,7% |
| 7 | | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | |
| 7.1 | FDE | 09.02.059 | 1,00 | AE-19 Abrigo e entrada de energia (Caixa II, IV ou E): padrão CPFL | unid | - | - | | | |
| 7.2 | CPOS | 39.21.060 | 60,00 | Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | m | | | | | |



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|----------|------|-----------|-------|---|----|---|---|--|--|--------------|
| 7.3 | FDE | 09.05.045 | 1,00 | Quadro distribuição, disj. geral 50a p/ 10 a 12 disjs. | un | - | - | | | |
| 7.4 | CPOS | 37.13.630 | 10,00 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A | un | | | | | |
| 7.5 | CPOS | 42.05.160 | 1,00 | Conector olhal cabo/haste de 5/8' | un | | | | | |
| 7.6 | CPOS | 42.05.210 | 1,00 | Haste de aterramento de 5/8' x 3,00 m | un | | | | | |
| 7.7 | CPOS | 38.07.700 | 33,00 | Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios | m | | | | | |
| 7.8 | CPOS | 39.02.016 | 99,00 | Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | m | | | | | |
| 7.9 | CPOS | 38.07.740 | 10,00 | Suporte com furos de tomada em PVC de 85 x 35 x 150 mm, para canaleta aparente | un | | | | | |
| 7.10 | CPOS | 38.07.760 | 10,00 | Caixa com furos de tomada em PVC de 85 x 35 mm, para canaleta aparente | un | | | | | |
| 7.11 | CPOS | 38.07.780 | 10,00 | Tomada simples 2P+T de 20 A - 250 V com rabicho de 2,5 mm ² x 180 mm, para canaleta aparente | un | | | | | |
| | | | | Sub-total item 7 | | | | | | 14,5% |
| 8 | | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | |
| 8.1 | CPOS | 45.01.020 | 1,00 | Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4' | un | | | | | |



Fis: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Valor Total R\$ _____ (_____)

Prazo Para início: em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Assessoria de Engenharia do Município e com recolhimento de ART pela empresa contratada, salvo dias de chuva.

Prazo Para conclusão: Até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do início dos serviços, salvo dias de chuva;

Prazo de validade da proposta _____

Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados por mais especiais que sejam, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução de cada serviço unitário proposto conforme Memorial Quantitativo.

DADOS DO SIGNATÁRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Anexar Cronograma físico-financeiro completo e detalhado (modelo anexo), dentro do prazo determinado para a execução da obra, com indicadores de percentuais.

LOCAL E DATA
ASS.RESPONSÁVEL

Página 68 de 70

| | |
|--------------------|---------------------|
| _____ | _____ |
| Chefe do Executivo | Assessoria Jurídica |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Anexo X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2018

PROJETO

Observação: O arquivo do projeto pode ser obtido pelo site do município de Itatinga no link licitações ou solicitado através do e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br ou licitacao@itatinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO XI

| | | | |
|---|--|------------------------------------|---------------|
| RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET | | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2018 | | TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2018 | |
| Razão Social | | | |
| CNPJ | | Inscrição Estadual | |
| Endereco | | Numer | Bairro |
| Cidade | | Estado | CEP |
| E-mail | | Telefone | Fax |
| Pessoa para contato | | | |

Recebemos, através de acesso a página www.itatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

 _____ (Assinatura)
 _____ (Nome)
 _____ (Cargo ou Função)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresa participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800, Ramal 218 ou e-mail licitacao@itatinga.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.